ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ARQUIVADO
CAIXA 14 / 74

Dist.

CAIXA Nº H 53

JCJ nº 830/74

OBJETO — Aviso, 13º sal., Férias, FGTS, Sal. retidos.

AUDIENCIAS
19/9/74, às 13,00 hs.
Acordo
6.e.644.
6.2.525

ARQUIVADO

RECTE. — Helioni Naves

RECDO. — José Teles Couto

Cr$ 3.192,91

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 1974 na Secretária da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação e doc.(1)

que segue

Chefe da Secretaria

MOD. 1

19-9-24
13,00

2

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 16 / 7 / 74
Folha 278 nº 830/74
JUSTIÇA [illegible]

HELIONI NAVES, brasileira, solteira, residente e domiciliada, à Rua Princesa Izabel, 58, Vila Aurora Oeste, nesta Capital, via de seu procurador (MJ), vem a presença de V. Exa., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra JOSÉ TELES COUTO, Médico com Consultório À Avenida Anhanguera nº 3.511 ed. Cine Capri salas 711/12, 7º Andar, pelos fatos e motivos a seguir:

Admitida em 13.02.73, e demitida injustamente em 15.07 74., combinou salário mínimo mensal, sendo que nos tres primeiros meses recebeu apenas a importância de CR$ 180.00=(Cento e Oitenta Cruzeiros), passando a percebêr CR$ 200.00=(Duzentos Cruzeiros), de Abril de 1973 a maio de 1974.

Tentou, a Reclamante conseguir do Reclamado assinatura em sua Carteira Profissional, informando inclusive que nescessitava do INPS, sendo que o Reclamado sempre se esquivava e finalmente demitiu-a, sem o pagamento referente a Aviso-Prévio, 13º Salário, Férias, diferença salarial, F.G.T.S, salário Retido, nem - assinatura em sua carteira.

do exposto requer, a V. Ex.a., notificação do Reclamado para contestar a obrigação, sob pena de revelia e confesso, - protestando ainda por todos meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal do Reclamado e que seja finalmente - julgado procedente a presente, condenando ao pagamento de custas, processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Aviso-Prévio	CR$	295.20
13º Salário diferença não rec. em 1973		95.20
13º, período 1974 8/12	CR$	196.80
Férias Vencida em dobro	CR$	393.60
Férias proporcionais 7 dias	CR$	68.88
F.G.T.S	CR$	448.59
Diferença Salários não recebidos	CR$	1.488.00
Salários Retido mês Junho 21 dias	CR$	206.64
Requer ainda assinatura em sua Carteira Profissional.		
Total Geral	CR$	3.192.91

Dá-se a presente para todos efeitos legais o Valor de CR$ 3.192.91=(Tres Mil Cento e Noventa e Dois Cruzeiros e Noventa e Um Centavos).

Termos em que pede
Espera Deferimento
Goiânia, 16 de Julho de 1974.

Adear Jonas de Bessa.
O.A.B. 847-P CPF-021345271

3

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Helioní Naves, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº58 Vila Aurora Oeste, nesta Capital.

OUTORGADOS: Adear Jonas de Bessa, José Rodrigues Machado e Wilber Palazzo, brasileiros, casados e solteiro, advogados, inscritos na OAB so os nºs. 22-31, 970-Estagiário e 436-P, respectivamente.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados das cláusulas "ad-judicia" para representar o outorgante em qualquer Juízo, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, de - ações em qualquer Instancia ou Tribunal, receber e dar -- quitação, substabelecer e, especialmente, para promover - Representação Trabalhista em desfavor de José Telles Couto, Av. Anhanguera, nº 3.511, 7º andar, sala 711/12, Centro, nesta Capital.

Goiânia, 15 de julhode 1974.

Helioní Naves

Tab. Públio

PÚBLIO DE SOUSA Rua 3 esq. c/ a 7 Fone 6-3028
Reconheço a firma Helioni Naves
Em test° da verdade
Goiânia, 15 Julho de 1974
PÚBLIO DE SOUZA
2º Tabellião

4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

José Teles Couto
Av. Anhanguera, 3.511-Ed. Cine Capri-salas 711/12-7º andar
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Helioni Naves

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, ás 13,00 (treze) horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro-74, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 19 de julho de 19 74

Chefe da Secretaria

Mod. 3

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 18091.
Goiânia 22 de 7 1974

Chefe de Secretaria

5

PODER JUDICIARIO

J U S T I Ç A D O T R A B A L H O

3ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofc.nº. 639/74 . . . em..17..de. julho ...de 1974

Exmo.Sr.

Pelo presente, fica V.Exa. notificado para os fins previsto no paragrafo único do artigo21 da Lei nº 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66, de que, às. 13,00 ..horas, do dia. 19 ...do mês.... setembro .de 1.974, será realisada a audiência de instrução e Julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.

CHEFE DE SECRETARIA

Exmo.Sr.
Superintendente do INPS, em Goiás
N E S T A

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 18092

Goiânia, 22 de 7 de 1974

Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

6

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 830 / 74

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 1974, ás 13 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Helione Naves contra José Teles Couto, relativa a aviso, 13º salário, férias, salário retido e FGTS no valor de Cr$ 3.192,91

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. Adear Jonas de Bessa e o recdo. acompanhado do Sr. Dr. Waston de Paula Carrijo.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

O recdo. pagará à recte., até amanhã, dia 20 do corrente mês e ano, a quantia de cr$ 1.500,00. A recte. ao receber a citada importância dará quitação.

Custas no valor de cr$ 107,22 pelo recdo.

Nada mais.

HERÁCITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

ORLANDO B. ROCHA TORRES — Vogal
Rep. dos Empregadores

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Helione Naves

ADEAR JONA DE BESSA
CPF 021845271 - OSC. AB 1409 - CAST 2231
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. LS., GO.

José Teles Couto

Waston Paula Carrijo

Banco do Brasil S/A. Ag. Av. Anhg. centro.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº	03 - CPF OU CGC	04 - GUIA Nº
20/9/74	830/74		644/74 . M

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

José Teles Couto.x.x.x.x x.x.x.x

RECEBEMOS a importância acima. Duas vias foram autenticadas mecanicamente.
20 SET 1974
Banco do Brasil S/A
GOIANIA (GO)

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. Av. Anhag. 3.511. campinas [illegible] Capal.

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Goiânia-Goiás.

03 SIGLA DA U. F. Go.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª VIA

07 - RECOLHIMENTO	CÓDIGO	VALOR - CR$
01 EMOLUMENTOS	1450	2,95(Aud).
02 CUSTAS	1505	107,22(A).
03 TOTAL		110,17

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

Junta de Conciliação e Julgamento-Goiânia

09 - RECLAMANTE

Heloni Naves.

10 - RECLAMADO

José Teles Couto.

11 - AUTENTICAÇÃO

PFO.x.x.x.x.x.x.x.x.x. 110,17 0314

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 20/72

MODELO SRF / CIEF 00.15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CC90.000

DEPÓSITO JUDICIAL
nº 525/74

Senhor Gerente:

O Snr. José Teles Couto.x.x.x.x.x.x.

vai a essa agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ~~MINAS GERAIS~~ Goiás xx depositar a importância de NCr$ 1.500,00(hum mil e quinhentos cruzeiros).

a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º J.C.J. 830/74, postulada por Heloni Naves. contra José Teles Couto., a fim de recorrer da decisão condenatória proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Conciliação e Julgamento de Goiânia., ficando o referido Depósito à disposição do MM. Juiz Presidente desta Junta.

Goiânia, 20 setembro 74.
Belo Horizonte, de de 19

CEF 1 8 7 SET 20 1.500,00

CHEFE DE SECRETARIA

Exmo. Snr.
Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS
Em mãos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C/C 90.000-1

LEVANTAMENTO
Nº528/74

Senhor Gerente:

O Sr. Adear Jonas de Bessa. x:x:x x x:x:x x:x:x

vai a essa agência do ~~Banco do Brasil, S/A,~~ Caixa Economica Federal de Goiás levantar a importância de NCr$ 1.500,00(um mil e qui/nhentos cruzeiros). x:x:x x x:x xxx x x aí em depósito judicial desde o dia 20 de Setembro 74 segundo o processo n.º JCJ-530/74, de reclamação postulada por Heloni Naves. x:x:x x:x:x x:x x contra José Teles Couto. x:x:x x x x:x:x x x x:x:x, sendo depositante Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Saudações

Goiânia 23 de Setembro de 19 74

JUIZ DO TRABALHO

Ao Ex.mo Sr.
Gerente da Agência do ~~Banco do Brasil, S/A.~~ Caixa Econômica Federal de Goiás
Em mãos.

Departamento de Imprensa Nacional —

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Helioni Naves, (Representação quando houver) e o Reclamado José Teles Couto (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamado da importância de Cr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) relativa ao Proc.JCJ830/74.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para mais nada exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

P. P. Adalberto

RECLAMANTE

RECLAMADO

MOD. 18

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

- GOIÂNIA -

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 26 de _____ de 19__

_____

Chefe de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data Supra.

_____

Chefe de secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.

_____

Juiz Presidente